



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Outros Atos	4
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Conselho Municipal do FUNDEB	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 0018/2024 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento, e do Decreto que a regulamenta.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Nova Granada terá por finalidade:

I. Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II. Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III. Contribuir para definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;

IV. Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos área setor cultural;

V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

VI. Emitir e analisar pareceres sobre questões técnicas culturais;

VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;

VIII. Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pelo Departamento Municipal de Cultura;

IX. Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do Município;

X. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 05 (cinco) membros Titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:

I. Do Poder Público 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, sendo eles servidores municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto, representando o Poder Público Municipal, através do Departamento de Cultura;

II. Da Sociedade Civil 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, serão eleitos após votação, em convocação pública, ampla e irrestrita, provocada pelo Poder Executivo, em evento organizado pelo Departamento de Cultura.

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância ou de sua exclusão.

§2º Em caso de recusa ou não comparecimento na posse do conselho autorizado a convidar outro membro, no caso dos representantes da Sociedade Civil, fica autorizada a realização de nova votação para compor o quadro de conselheiros ou da convocação de membros suplentes eleitos.

§3º Fica sujeito a perda de mandato o membro que somar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas se justificativa prévia as/aos conselheiros/a no período de 12 (doze) meses, sendo a vaga passada para ao membro suplente.

§4º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser ocupante de cargo em comissão, função de confiança e congêneres vinculada ao Poder Executivo ou Legislativo do Município.

ARTIGO 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 5º - O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terão duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, imediatamente após o mandato, por uma única vez.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 6º - O Conselho Municipal terá a seguinte estrutura:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Primeiro Secretário; e

IV. Segundo Secretário

§1º Em caso de vacância ou exclusão de um dos membros dos caros acima mencionados, será empossado o seu suplente e repetindo a situação de vacância ou exclusão deste, o Conselho nomeará o seu substituto através de nova votação para nomeação do cargo vago.

§2º Os representantes que ocuparão os cargos descritos no artigo 6º, serão eleitos através de votação entre os conselheiros.

ARTIGO 7º - Nos casos que não estão especificados nesta Lei, a resolução será feita conforme regimento interno do conselho.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 3 de 7

Nova Granada/SP, 26 de Agosto de 2024.
RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 386/2024 26 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a ocorrência de incêndios florestais na região;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 68.805, de 24 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência, em conformidade com a Lei federal nº 12.608, 10 de abril de 2012.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, observados os respectivos campos funcionais, prestarão apoio à população nas áreas afetadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 26 de agosto de 2024

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 00123/2024 19/08/2024

**DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO
(PRAZO DETERMINADO) DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º
ANO, PARA MINISTRAR AULAS
EM CLASSES DAS UNIDADES
ESCOLARES MUNICIPAIS
CONFORME ESPECIFICA, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
0023/2017, DE 12/06/2017,
COM AMPARO NO ARTIGO 37,
IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bília de

Lima Fructuoso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 19/08/2024 até o término do ano letivo de 2024, que se encerra em 19/12/2024, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Elisabete Lemos de Melo	28.021.009-7 SSP/SP	26º Lugar	Cássia Perpétua Bilhega Barbosa

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2024, que se encerra em 19 de dezembro de 2024, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Nova Granada, 19 de Agosto de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 124/2024 16/08/2024

**DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO
(PRAZO DETERMINADO) DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º
ANO, PARA MINISTRAR AULAS
EM CLASSES DAS UNIDADES
ESCOLARES MUNICIPAIS
CONFORME ESPECIFICA, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
0023/2017, DE 12/06/2017,
COM AMPARO NO ARTIGO 37,
IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 4 de 7

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bília de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição; a Professora PEB-I, que se encontra afastada por licença maternidade, Sr^a. Camila Neves de Lemos Saraiva;

Considerando que, essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 19/08/2024 até 07/10/2024, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUIDA
Maria Eduarda Medeiros	53.776.944-4 SSP/SP	45ª Lugar	Camila Neves de Lemos Saraiva

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2024, que se encerra em 19 de dezembro de 2024, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 16 de Agosto de 2024.

RICARDO BÍLIA DE LIMA FRUTUOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

4º ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO

Modalidade.....:	Pregão Presencial nº 009/2021 - Processo nº 011/2021
Objeto.....:	Contratação de empresa especializada para Locação de Software para Gestão Pública, nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Arrecadações/ISS, Saúde, secretaria/Protocolo, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.
Contratante.....:	Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro Nova Granada/SP.

Contratado.....:	FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ - 01.704.233/0001-38 Avenida Marginal - nº 65, industrial Balsamo/SP - Cep - 15140-000
Finalidade.....:	Aditivo de aumento de quantitativo no valor de R\$ 24.785,52 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando um valor Global de R\$ 190.320,84 (cento e noventa mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato:	01/08/2024

Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

1ª ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade...:	Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo nº 026/2023
Objeto.....:	Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993
Contratante...:	Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro Nova Granada - SP
Contratado...:	CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ - 06.291.846/0001-04 Avenida Rio Branco - nº 1647, Sala 10-11-12, Campos Eliseos Cep - 01205-001 - São Paulo/SP
Finalidade.....:	Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28/08/2024 até 28/08/2025
Data assinatura do Contrato.....:	05/08/2024

Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

3º Aditivo - Prorrogação de prazo

Modalidade.....:	Pregão Presencial nº 014/2023 - Processo nº 025/2023
Objeto.....:	Contratação de empresa especializada para realização de seguros auto para veículos da frota do Município de Nova Granada/SP.
Contratante.....:	Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ - 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, nº 417 - Centro Nova Granada - SP
Contratado.....:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , CNPJ - 61.198.164/0001-60, Avenida Rio Branco, nº 1.489 - complemento Rua Guaianases - nº 1.238 - Campos Eliseos - São Paulo/SP, Cep - 01205-001.
Finalidade.....:	Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até <u>22 de setembro de 2025</u> , de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II.
Data da assinatura do contrato.....:	22/08/2024

Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVITE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA GRANADA, convida a população a participar do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 5 de 7

processo de escolha **dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2024/2026**, em Assembleia Pública, tendo em vista a obrigação legal do mandato de membros do Conselho que acontecerá no **dia 28 de agosto de 2024, às 10:00 horas**, na Biblioteca Municipal de Nova Granada (R. José Barone Mercadante, 513 - Nova Granada, SP, 15440-000)

A sua participação é de fundamental importância, posto que o Conselho Municipal de Cultura representa um avanço significativo na gestão cultural do município, proporcionando uma estrutura participativa e eficiente para o desenvolvimento cultural.

Nova Granada/SP, 27 de agosto de 2024

FABIANA GARCIA

ASSESSORA DE GABINETE DESIGNADA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 6 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Granada, 27 de agosto de 2024.

Prezados (as) Senhores (as) Conselheiros (as)

Venho por meio deste, convoca - los (as) para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 03/09/2024 (terça-feira) às 17.30h na Sala de Reuniões da UBS- Unidade Básica de Saúde de Nova Granada.

Pauta:

- Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestres do Ano de 2024
- Apresentação da nova formação do Conselho Municipal de Saúde
- Outros assuntos relacionados ao Setor de Saúde

Atenciosamente


Regiane Cristina Magri Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1149

Página 7 de 7

Conselho Municipal do FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
Conselho de Acompanhamento e de Controle Social – CACS -FUNDEB.
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP

Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho do FUNDEB, no uso de suas atribuições e competências legais convoca os conselheiros do FUNDEB para Reunião Ordinária para a apresentação das contas do FUNDEB relativas ao 2º trimestre do ano de 2024, que acontecerá no dia 28/08/2024. às 10:00, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal ou, estando esta sendo utilizada, na sala de reuniões do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Granada, situado à Praça São Benedito, nº 417- São Benedito, na cidade de Nova Granada- SP.

Nova Granada, 19 de Agosto de 2024.

Álvaro Bazaglia Lopes
Presidente do CACS FUNDEB – Nova Granada -SP



Digitalizado com CamScanner